

Lei nº 154/87

de 11 de Novembro de 1987.

O Prefeito Municipal de Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado da Saúde objetivando implementar:-

- a descentralização e integração das ações de saúde do Município.

- recolhimento de recursos financeiros para implantação do sistema Municipal de saúde, bem como para sua expansão física.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Programático Vigente.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira, 11 de Novembro de 1987.

a) Márcio Vieira de Campos.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com afiseação nos lugares de Costumes nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

a) José Benedito Alexandrini.
Secretário.